



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

PROCESSO Nº 21000.036748/2020-72

Torna-se público que a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Coordenação-Geral de Aquisições)**, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, Sala 207-B, Brasília-DF, CEP 70.043-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05 de maio de 2022

Horário: 09h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor preço por grupo

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças da suíte de aplicativos Adobe Creative Cloud (todos os Apps) e Adobe Acrobat Pro DC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 339040-11

Programa de Trabalho: 22101.20.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

PI: ASSCOMGM, OPERACSDA, CAPACITA, MANUTSPA, IFN, AGE, OPERAGAB.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total por grupo;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.27.1. por empresas brasileiras;
 - 7.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível..
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. **Atendimento aos critérios estabelecidos no subitem 14.3 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;**
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não manter a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@agro.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, Sala 207-B, Brasília-DF.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, e também poderá ser lido e/ou obtido na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, Sala 207-B, Brasília-DF, CEP 70.043-900, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência;

22.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Termo de Sigilo;

22.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Declaração de Sigilo de Dados;

22.12.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Solicitação de Fornecimento;

22.12.1.4. Anexo IV do Termo de Referência – Termo de Recebimento Provisório;

22.12.1.5. Anexo V do Termo de Referência – Termo de Recebimento Definitivo

22.12.2. Anexo II do Edital – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. Anexo III do Edital – Modelo de Proposta de Preços

Brasília, 18 de abril de 2022.

LUCAS BEZERRA CAMPOS

Chefe da Divisão de Licitações substituto



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BEZERRA CAMPOS, Chefe de Divisão - Substituto (a)**, em 18/04/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21013014** e o código CRC **3E7A5AFD**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Anexo I do Edital

Termo de Referência



TI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.036748/2020-72

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação por subscrição (locação) de licenças da suite de aplicativos Adobe Creative Cloud (todos os Apps) e Adobe Acrobat Pro DC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	COD CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Subscrição de licença da suite , "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental" pelo período de 36 (trinta e seis) meses	27502	Licença	12	R\$ 13.680,00	R\$ 164.160,00
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC for teams – VIP Governamental, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	27502	Licença	3	R\$ 3.529,46	R\$ 10.935,75
	TOTAL	-	-	-	-	R\$ 175.095,75

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A presente contratação adotará o regime de execução indireta consistente na empreitada por preço global, em atenção ao art. 45, § 1º inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

1.4. O CONTRATO terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, considerando que a contratação compreenderá prazo equivalente ao objeto da contratação, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/1993.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Como o **Mapa** já utiliza versões anteriores dos programas, todos os materiais produzidos já são compatíveis com a solução da ADOBE, logo, a aquisição de uma solução diferente inviabilizaria o acesso à edição desses materiais, que seriam perdidos ou haveriam grandes dificuldades para a conversão em formatos acessíveis, aumentando o tempo de trabalho para a execução de simples tarefas cotidianas.

2.2. A escolha da solução se baseia na necessidade de uma grande e diversa quantidade de ferramentas que são oferecidas exclusivamente pela empresa ADOBE e agrupadas no pacote CREATIVE CLOUD.

2.3. Os softwares do pacote trabalham de forma colaborativa, ou seja, dois profissionais podem trabalhar simultaneamente em um mesmo projeto, é possível ainda a colaboração entre as aplicações onde o desenvolvimento de um arquivo pode ser processado em várias aplicações diferentes, conforme a necessidade. Por consequência, diminuindo o tempo do processo de criação.

2.4. A equipe de publicidade da Assessoria Especial de Comunicação Social conta com 5 (cinco) profissionais com formação em publicidade e designer gráfico, estes, atuam na criação e editoração de materiais gráficos e audiovisuais para as secretarias e vinculadas do **Mapa**, para atender esta demanda a equipe conta com 5 (cinco) computadores modelo Imac e licenças do Software Adobe Creative Suite 5.

2.5. A prestação de serviço será por meio de subscrição de licença suite do aplicativo de editoração gráfica e digital "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental" do aplicativo Adobe Acrobat pro dc for teams - VIP Governamental, oferecidas pela empresa Adobe Systems Incorporated, nas seguintes condições:

2.5.1. Creative Cloud para equipes;

2.5.2. Período de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, sem a possibilidade de prorrogação, considerando que a contratação compreenderá prazo equivalente ao objeto da contratação, forma do art. 57, inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/1993.

2.5.3. Deve permitir o acesso a todos os aplicativos em suas versões atuais e novas versões, em atualizações, extensões e correções dos produtos, durante todo o período de vigência;

2.5.4. Deverá oferecer instalação e suporte técnico prestado diretamente pela fabricante;

2.5.5. Comprovação de participação no programa de "Especialização em Governo" estabelecido pela fabricante Adobe, como pré-requisito para a venda de programas de licenciamento VIP para o governo.

2.6. O escopo, descrição detalhada dos serviços e políticas de licenciamento e suporte estão publicados na página internet da Adobe, nos seguintes endereços:

2.6.1. <https://www.adobe.com/br/legal/terms>;

2.6.2. <https://www.adobe.com/br/creativecloud/business/teams/features.html>;

2.6.3. <http://www.adobe.com/br/howtobuy/buying-programs/vip-terms.html>;

2.6.4. Por se tratar de acesso a um serviço por período pré-determinado, esta contratação não possui caráter continuado. Após o período contratado, será realizado novo processo licitatório atentando-se aos prazos legais para que ao fornecimento da solução não seja interrompido;

2.6.5. As licenças a serem adquiridas deverão ser compatíveis com ambos sistemas operacionais (Windows e MacOS) em suas versões mais atualizadas.

2.7. Serviços que compõem a solução:

Id.	Descrição do Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	"Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental"	27502	12	Licença
2	"Adobe Acrobat pro dc for teams – VIP Governamental"	27502	3	Licença

2.8. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de aquisição de licença de direito de uso do *software* "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental" e está incluído:

2.8.1. APLICATIVOS DE DESIGN

2.8.1.1. **Photoshop** - Design e composição de imagens com ferramentas de alto nível.

2.8.1.2. **Illustrator** - Criação de gráficos e ilustrações vetoriais para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis.

2.8.1.3. **InDesign** - Criação de layouts profissionais para publicações impressas e digitais.

2.8.1.4. **Acrobat Pro** - Criação, proteção, assinatura, colaboração e impressão de documentos e formulários PDF.

2.8.1.5. **Dimension** - Criação simples de imagens 3D foto rrealistas e de alta qualidade.

2.8.1.6. **InCopy** - Capacitação de autores e designers para trabalho simultâneo no mesmo documento.

2.8.1.7. **Spark** - Criação fácil de imagens impressionantes para redes sociais, além de páginas da Web e vídeos curtos.

2.8.1.8. **Bridge** - Navegação, organização e pesquisa de fotos e arquivos de design em um só lugar.

2.8.1.9. **Sketch** - Criação de layouts e desenhos expressivos em dispositivos móveis.

2.8.1.10. **Illustrator Draw** - Criação de designs vetoriais livres em dispositivos móveis.

2.8.1.11. **Capture** - Transformação das fotos em ativos prontos para produção.

2.8.1.12. **Comp** - Criação de composições de design usando ativos e fontes autênticas.

2.8.2. **APLICATIVOS DA WEB E DE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO**

2.8.2.1. **XD** - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário envolventes para a Web, dispositivos móveis e muito mais.

2.8.2.2. **Dreamweaver** - Design e desenvolvimento visual de sites modernos e responsivos.

2.8.2.3. **Animate** - Criação de animações interativas com ferramentas de desenho inovadoras para diversas plataformas.

2.8.2.4. **Spark** - Criação fácil de imagens impressionantes para redes sociais, além de páginas da Web e vídeos curtos.

2.8.3. **APLICATIVOS DE FOTOGRAFIA**

2.8.3.1. **Photoshop** - Edição e composição de imagens com ferramentas de alto nível.

2.8.3.2. **Lightroom** - Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

2.8.3.3. **Lightroom Classic** - Organização, edição e processamento em lote de fotos digitais com um aplicativo de desktop.

2.8.3.4. **Photoshop Mix** - Edição criativa de imagens em dispositivos móveis.

2.8.3.5. **Photoshop Fix** - Retoque, restauração e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

2.8.3.6. **Lightroom mobile** - Edição, organização e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

2.8.4. **APLICATIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

2.8.4.1. **Premiere Pro** - Edição de vídeos com ferramentas de edição avançadas e de alto desempenho.

2.8.4.2. **After Effects** - Criação de animações cinematográficas e efeitos visuais.

2.8.4.3. **Audition** - Gravação, mixagem e restauração de áudio para transmissões, vídeos e filmes.

2.8.4.4. **Character Animator** - Transformação de ilustrações 2D em personagens reais e animados.

2.8.4.5. **SpeedGrade** - Manipulação de luzes e cores em vídeos.

2.8.4.6. **Media Encoder** Produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela.

2.8.4.7. **Prelude** - Importação e geração de logs de vídeo de qualquer formato.

2.8.4.8. **Story Plus** - Ferramentas colaborativas para criação de roteiros, relatórios e cronogramas.

2.8.4.9. **Spark** - Criação fácil de imagens impressionantes para redes sociais, além de páginas da Web e vídeos curtos.

2.8.4.10. **Premiere Rush** - Criação e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar.

2.8.4.11. **Prelude Live Logger** - Produtividade maior com logs de vídeo mais inteligentes.

3. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. **Contextualização e Justificativa da Contratação**

3.1.1. O **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)** tem como uma de suas atribuições esclarecer e informar a sociedade em geral, em especial seus públicos de interesse, sobre os programas, projetos e ações que desenvolve. Para isso, são realizadas diversas ações de comunicação publicitária e jornalísticas. Tais ações são fundamentais para que os diversos segmentos de públicos, incluindo produtores rurais e entidades representativas, como as associações e cooperativas, tenham disponíveis todas as informações para facilitar o acesso às políticas públicas implementadas pelo governo.

3.1.2. Visando atender este objetivo, a atuação da **Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS)** se subdivide da seguinte forma.

3.1.3. **EDITORIAL**

3.1.3.1. Por meio da Coordenação de Publicidade, produzimos folders, cartazes, cartilhas, livros atendendo a demanda das Secretarias do **Mapa** e unidades vinculadas.

3.1.3.2. Em 2021, até o mês de julho a produção se demonstrou da seguinte forma:

PRODUÇÃO DE PEÇAS DE JAN A JUL DE 2021	
PEÇAS	QUANTIDADE
Apresentação por slide	152
Ajuste	28
Banner	15
Banner web	1341
Brinde	3
Cartão	4
Cartaz	12
Certificado	8
Convite	4
Corte de Vídeo	11
Edição de imagem	25
Folder	11
Gráfico	132
Identidade	8
Infográfico	8
Legendagem	14
Marca	14
Motion Design	312
Painel	17
Placa	6
Prisma	4
Publicação por página	785
Tabela	1
Vídeo	79
Vinheta	3
Apresentação por slide	152
TOTAL	2997

3.1.4. **REDES SOCIAIS**

3.1.4.1. **Facebook:** A *fan page* do Mapa no *Facebook* conta com mais de 361 mil curtidas e diariamente são realizadas postagens e compartilhamento de posts (fotos e vídeos) de temas de interesse dos públicos-alvo do Ministério.

3.1.4.2. **Instagram:** Com aproximadamente 144 mil seguidores tem atuação similar ao *Facebook*, porém possui o diferencial de contar com postagens por stories, vídeos de curtos de no máximo 15 segundo que tem intuito de passar informações rápidas ou direcionar o usuário para o conteúdo completo.

3.1.4.3. **Youtube:** Canal inscrito desde janeiro de 2011, conta com 24 mil inscritos, possui 411 vídeos dos quais já receberam mais 721 mil visualizações.

3.1.4.4. **Twitter:** Ativo desde 2014, o microblog distribui notícias e pequenos conteúdos multimídia para mais de 95 mil seguidores.

3.1.4.5. Todas as redes sociais, além da atuação diária, atuam também da divulgação de campanhas publicitárias de utilidade pública como o "Plano Safra" e "Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa"

3.1.5. **PRODUÇÃO ÁUDIO**

3.1.5.1. "**MapaCast**": podcast com duração média de 10 min com entrevistas com especialistas em temas importantes do ministério. Lançado em maio de 2019 já possui 44 episódios tratando de temas como "Orgânicos", "Plano Safra", "Vacinação Contra Febre Aftosa" dentre outros temas relevantes da pasta

3.1.5.2. **Momento Agro:** boletim de notícias com duração média de 4 min enviado semanalmente para mais de 6.000 mil rádios de todo o Brasil. Iniciado em fevereiro de 2017 já foram produzidos mais de 900 boletins de serviços

3.1.6. IMPRENSA / JORNALISMO

3.1.6.1. A Coordenação de Imprensa é unidade da **Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS)** responsável pela produção, acompanhamento e divulgação de notícias e matérias jornalísticas, que alimentam o portal do **Mapa** e são enviadas para um *mailing* de mais de 9.000 (nove mil) jornalistas de todo Brasil. Paralelamente geram conteúdos que são distribuídos nas redes sociais.

3.1.7. PRODUÇÃO DE VÍDEOS

3.1.7.1. Faz parte da estratégia de modernização das ações da **Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS)** a implementação de produção de vídeos e animações institucionais. Atualmente, a **AECS** já conta com um servidor capacitado para atuar nessas produções, porém, os softwares que possuímos não apresentam tais funcionalidades.

3.1.7.2. Com intuito de alinhar esta atuação com os novos conceitos de comunicação atualmente aplicados no mercado a **AECS** promoverá a modernização das suas ferramentas de trabalho, com a aquisição de *hardware/software* de última geração, contratação de plataforma de fornecimento de imagens bem como, promovendo a capacitação de seus colaboradores.

3.1.7.3. Tendo em vista a recente aquisição de computadores modelos IMAC de última geração, a presente contratação visara a aquisição de *softwares* de editoração gráfica e áudio visual em substituição aos adquiridos no ano de 2011, que se encontraram totalmente defasados.

3.1.8. A escolha da solução se baseia na necessidade de uma grande e diversa quantidade de ferramentas que são oferecidas exclusivamente pela empresa ADOBE e agrupadas no pacote CREATIVE CLOUD PARA EQUIPES. Não se encontrou nenhuma outra solução do mercado que ofereça todas as ferramentas presentes nesta suíte de aplicativos. Haveria a possibilidade de contratação de individual dos *softwares*, porém, além do custo superior, seria impossível utilizar todas as possibilidades oferecidas pelo pacote da Adobe, tornando a solução escolhida uma opção com um ótimo custo-benefício.

3.1.9. A empresa Adobe fornece a todos, desde artistas emergentes a marcas mundialmente famosas, tudo de que eles precisam para criar e fornecer experiências digitais incríveis.

3.1.10. Os programas do pacote Adobe Creative Cloud proporcionam agilidade e qualidade, entregando a possibilidade de criar em uma ferramenta, editar em outra e finalizar em outra. Combinar as funcionalidades das ferramentas possibilita criar trabalhos mais completos e de mais qualidade. Tal funcionalidade otimiza o processo de criação. O pacote é composto com *software* como o Illustrator, o aplicativo padrão do setor de gráficos vetoriais, que permite criar logotipos, ícones, esboços, tipografia e ilustrações complexas para impressão, Web, conteúdo interativo, vídeos e dispositivos móveis. O pacote também inclui o Photoshop que é considerado o melhor aplicativo de imagens e design do mundo e está sempre presente em projetos criativos. Inclui o Indesign que contém o principal conjunto de ferramentas de design e layout de página do setor, para produção de livros e folhetos impressos, revistas digitais, eBooks e documentos online interativos.

3.1.11. O CREATIVE CLOUD é o único pacote de software que oferece todas as funcionalidades pretendidas, atendendo as todas as necessidades do negócio e entregando aplicativos de criação líderes do setor. Com uma única assinatura da Adobe Creative Cloud, é possível desenvolver todas as demandas de comunicação sem limitações de ferramentas.

3.1.12. A Adobe oferece ainda, durante o tempo de cobertura contratual, atualização constante de suas ferramentas sem nenhum custo adicional e, apesar da qualidade oferecida pelas ferramentas, caso aconteça um bug, o mesmo é corrigido e a nova versão disponibilizada rapidamente. Este serviço mensal ainda oferece espaço em nuvem para compartilhamento de arquivos e gerenciamento de licenças.

3.1.13. Com o intuito de assegurar e fortalecer a realização destas ações previstas, a **AECS** considera imprescindível a contratação de Assinatura anual de licença da suíte de aplicativo de editoração gráfica e digital "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental"

3.1.14. Adicionalmente, os *softwares* em questão também por outras áreas do Mapa onde o uso de programas de edição de imagens e vídeos para irá auxiliar na criação de uma forma de comunicação mais dinâmica e didática, através de infográficos, imagens e vídeos ilustrativos. E ainda em setores onde com o aplicativo acrobat pro será possível editar arquivos em PDF inserindo tarjamento em documentos sigilosos.

3.1.15. Os recursos da solução em questão possibilitarão que o trabalho executado seja melhor compreendido pelo público alvo e traga mais segurança à informação passada. Os programas do pacote Adobe trarão mais facilidade, agilidade e praticidade às atividades executadas, visto que eles oferecem recursos que outros aplicativos não trazem, em destaque a possibilidade de trabalhar com vetores e imagens de grande escala.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A contratação está alinhada ao "Planejamento Estratégico 2020-2031", ao PDTIC 2021-2031, à Estratégia de Governança Digital 2020-2022 e ao Plano Anual de Contratações 2021.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O17	Objetivo estratégico Mapa - Melhorar a imagem institucional e da agropecuária brasileira.
M1	Objetivo Estratégico 15 da Estratégia de Governança Digital 2020-2022 Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2031			
ID	Necessidade do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N4	"N4 Melhorar a experiência dos usuários da Sede e unidades descentralizadas no uso dos serviços de TIC."	M11	Manter licenças de uso de aplicativos.

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
790	CESSÃO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE - sei nº 19775306

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A equipe de publicidade da **Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS)** conta com 5 (cinco) profissionais com formação em publicidade e designer gráfico, estes, atuam na criação e editoração de materiais gráficos e audiovisuais das Secretarias e Órgãos vinculadas ao **Mapa**.

3.3.2. Para atender esta demanda a equipe conta com 5 (cinco) computadores modelo IMac e licenças do Software Adobe Creative Suite 5, estas ferramentas datadas de meados de 2011 atualmente ser encontram totalmente defasadas.

3.3.3. Cabe ainda ressaltar, que os softwares utilizados atualmente, na época de sua compra, possuíam uma dinâmica de contratação diferente, onde as licenças eram adquiridas e não subscreitas, como acontece hoje em dia.

3.3.4. Neste ano de 2019, adição das novas Secretarias imposta pelo decreto nº 9.667 de 2 de janeiro de 2019 provocou um grande aumento nas demandas de comunicação, com isto, houve a necessidade de modernizar as ferramentas utilizadas para executar estas ações a fim de dar agilidade na produção e proporcionar a criação de formas inovadoras de comunicação.

3.3.5. A ferramenta atenderá também na criação de produtos de comunicação que são executados em outros setores do Mapa, sob supervisão da **Assessoria Especial de Comunicação Social**. E ainda, em setores onde com o aplicativo acrobat pro será possível editar arquivos em PDF inserindo tarjamento em documentos sigilosos.

3.3.5.1. A utilização das licenças ocorrerão de seguinte forma:

"Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental" - 12 (doze) licenças

Assessoria Especial de Comunicação Social - 5 (cinco) licenças (21000.036748/2020-72)

Assessoria de Comunicação de Risco (SDA) - 1 (uma) licença (04157.000004/2019-83)

Departamento de Suporte e Normas (SDA) - 1 (uma) licença (21000.051053/2021-00)

Escola Nacional da Agricultura ENAGRO - 2 (duas) licenças (21000.050920/2021-81)

Secretaria de Política Agrícola - 1 (uma) licença (21000.004236/2020-47)

Serviço Florestal Brasileiro - 1 (uma) licença (02209.000643/2021-85)

Assessoria de Gestão Estratégica - 1 (uma) licença (21000.050973/2021-01)

Adobe Acrobat pro dc for teams – VIP Governamental - 3 (três) Licenças

Corregedoria - 1 (uma) licença (21000.068840/2020-00)

Ouidoria - 2 (duas) licenças (21000.003115/2021-69)

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A presente contratação contempla a aquisição de plano de assinatura de aplicativos Adobe Creative Cloud, no qual uma assinatura permite o acesso a um conjunto de software disponibilizados pelo fabricante. Dessa forma, o objeto não pode ser dividido em itens logo não caberá o parcelamento da contratação.

3.4.2.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Os benefícios pretendidos com esta contratação são:

- 3.5.1.1. Modernizar a atuação da Comunicação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 3.5.1.2. Fornecer ferramentas para a criação de formas inovadoras de comunicação;
- 3.5.1.3. Prover comunicação social de maior qualidade, eficiência e transparência;
- 3.5.1.4. Integração entre os componentes das licenças;
- 3.5.1.5. Garantia de atualização dos aplicativos durante a vigência da assinatura;
- 3.5.1.6. Manutenção da produtividade das equipes devido ao aproveitamento do conhecimento adquirido nas ferramentas;
- 3.5.1.7. Economia com capacitação, haja vista que a solução já é utilizada e consolidada nas equipes;
- 3.5.1.8. Compatibilidade com os arquivos legados; e
- 3.5.1.9. Aumento na capacidade de atendimento aos usuários (novas demandas).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A prestação de serviço será por meio de subscrição de licença de software fornecer plano de assinatura Creative Cloud para equipes, todos os aplicativos deverá ter a vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/1993.

4.1.2. As licenças serão adquiridas por meio de um contrato de aluguel, licenciamento governamental *Adobe Enterprise Term License Agreement (ETLA)*;

4.1.3. As atualizações das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;

4.1.4. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

4.1.5. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante; e

4.1.6. O **Mapa** não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A contratação em questão trata da atualização de software já utilizados pela **Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS)** e pelas demais áreas contempladas nesta contratação, desta forma os servidores já são capacitados para utilizar a solução.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Quanto à Lei nº 10.520/02, foi observada a instrução em seu Art. 1º e Parágrafo único, o qual estabelece que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Ainda, em seu parágrafo único, detalha bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

4.3.2. O pregão e questão será realizado na forma eletrônica em atendimento ao Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.2.1. O escopo, descrição detalhada dos serviços e políticas de licenciamento e suporte estão publicados na página internet da Adobe, nos seguintes endereços:

4.3.2.2. <https://www.adobe.com/br/legal/terms.html>;

4.3.2.3. <https://www.adobe.com/br/creativecloud/business/teams/features.html>;

4.3.2.4. <http://www.adobe.com/br/howtobuy/buying-programs/vip-terms.html>.

4.3.3. Comprovação de participação no programa de "Especialização em Governo" estabelecido pela fabricante Adobe, como pré-requisito para a venda de programas de licenciamento VIP para o governo;

4.3.4. Por se tratar de acesso a um serviço por período pré-determinado, esta contratação não possui caráter continuado. Após o período contratado, será realizado novo processo licitatório atentando-se aos prazos legais para que ao fornecimento da solução não seja interrompido;

4.3.5. Atendimento às boas práticas da gestão pública, e cumprimento do preconizado nas Instruções Normativas SGD/ME nº 01/2019, de 04 de abril de 2019 e nº 31/2021 de 23 de março de 2021, ambas da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia (ME) e ;

4.3.6. A pesquisa de preço será realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020 que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.7. A execução atenderá ainda ao Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.3.8. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;

4.4.2. Suporte telefônico via 0800 e chat, para atendimento de chamados em regime 24 x 7;

4.4.3. Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos;

4.4.4. As licenças a serem adquiridas deverão ser compatíveis com ambos sistemas operacionais (Windows e MacOS) em suas versões mais atualizadas;

4.4.5. Implantação e uso de tecnologias compatíveis com a infraestrutura de TIC do Órgão;

4.4.6. Submissão de solicitação para utilização de tecnologias diferentes das empregadas à área de infraestrutura de TIC do Órgão.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Considera-se o início do projeto a data da emissão da Solicitação do Serviço (ordem de serviço) para entrega das licenças, que ocorrerá após a assinatura do contrato;

4.5.2. A contratação da prestação de serviços deve ser classificada como utilização de programas de informática, de acordo com o Artigo nº 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE;

4.6.2. Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002;

4.6.3. Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE;

4.6.4. Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrentes deste ilícito;

4.6.5. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

4.6.6. A CONTRATADA deverá entregar aos órgãos toda documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, bem como, cederá aos órgãos, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

4.6.7. Todos os artefatos gerados e entregues serão armazenados no ambiente da CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A critério do **Mapa** poderão ser exigidas soluções em outros idiomas, além do português do Brasil;

4.7.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG e às diretrizes para promoção do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidas no Decreto nº 7.746/2012.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. As soluções desenvolvidas, mantidas e sustentadas deverão adequar-se aos padrões, diretrizes, metodologia e estrutura tecnológica adotados pelo **Mapa**, sendo previsto adequações das manutenções da solução contratada para adequações aos ambientes do **Mapa**;

4.8.2. Deverão ser submetidas à análise prévia da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) as propostas de soluções cujos critérios de aceitação não estejam bem definidos pelo **Mapa**. Nesse caso, deverá o fornecedor de serviços propor uma solução e submeter à validação do **Mapa** antes do desenvolvimento da mesma, sob pena de recusa da solução no momento de entrega;

4.8.3. O **Mapa** poderá atualizar os padrões, diretrizes e estrutura tecnológica adotados, bem como optar pela atualização ou troca de versões das ferramentas utilizadas, conforme sua necessidade e conveniência. Nesses casos, caberá à CONTRATADA manter a compatibilidade, no prazo definido neste Termo de Referência, evoluindo e se adaptando às mudanças, sem quaisquer custos adicionais para o **Mapa**;

4.8.4. As atualizações não afetarão as demandas em andamento e incidirão apenas sobre os serviços demandados após a comunicação oficial da mudança à CONTRATADA;

4.8.5. As licenças a serem adquiridas por meio desta contratação serão utilizadas nos equipamentos descritos abaixo:

Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS) - 5 (cinco) Equipamentos

4 (quatro) Modelo: iMac Retina 4K 21.5-inch, 2017

Sistema operacional: MacOS Mojave versão 10.14.6

Processador: Intel Core I5 3,4 GHz

Memória RAM: 8gb 2400mhz DDR4

Gráficos: Radeon Pro 560 4GB

Armazenamento: 1 Tb

1 (um) Modelo: iMac

Sistema operacional: MacOS X 10.6.8

Processador: Intel Core I3 3,06 GHz

Memória RAM: 4gb 1333mhz DDR3

Gráficos: ATI Radeon HD 4670 256mb

Armazenamento: 500 GBs

1 (um) Modelo: Lenovo

Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I7-7700T 2.90 GHz

Memória RAM: 16gb

Gráficos: Intel(R) HD Graphics 630

Armazenamento 256 GBs

Assessoria de Comunicação de Riscos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) - 1 Equipamento

Modelo: Lenovo

Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I7-7700T 2.90 GHz

Memória RAM: 16gb

Gráficos: Intel(R) HD Graphics 630

Armazenamento 256 GBs

Departamento de Suporte e Normas da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) - 1 Equipamento

Modelo: iMac

Sistema operacional: MacOS X 10.6.8

Processador: Intel Core I3 3,06 GHz

Memória RAM: 4gb 1333mhz DDR3

Gráficos: ATI Radeon HD 4670 256mb

Armazenamento: 500 GBs

Escola Nacional da Agricultura ENAGRO - 2 Equipamento

Modelo: Lenovo

Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I7-7700T 2.90 GHz

Memória RAM: 16gb

Gráficos: Intel(R) HD Graphics 630

Armazenamento 256 GBs

Secretaria de Política Agrícola (SPA) - 1 Equipamento

Modelo: iMac

Sistema operacional: MacOS X 10.6.8

Processador: Intel Core I3 3,06 GHz

Memória RAM: 4gb 1333mhz DDR3

Gráficos: ATI Radeon HD 4670 256mb

Armazenamento: 500 GBs

Serviço Florestal Brasileiro (SFB) - 1 Equipamento

Modelo: Lenovo

Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I7-7700T 2.90 GHz

Memória RAM: 16gb

Gráficos: Intel(R) HD Graphics 630

Armazenamento 256 GBs

Assessoria de Gestão Estratégica - 1 Equipamento

Modelo: iMac

Sistema operacional: MacOS X 10.6.8

Processador: Intel Core I3 3,06 GHz

Memória RAM: 4gb 1333mhz DDR3

Gráficos: ATI Radeon HD 4670 256mb

Armazenamento: 500 GBs

Ouvidoria - 2 Equipamentos

Modelo: Lenovo

Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I7-7700T 2.90 GHz

Memória RAM: 16gb

Gráficos: Intel(R) HD Graphics 630

Armazenamento 256 GBs

Corregedoria - 1 Equipamento

Modelo: HP

Sistema operacional: Windows 8.1 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I5-4570 3.20 GHZ

Memória RAM: 8gbs

Gráficos: Intel(R) HD Graphics

Armazenamento 256 GBs

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. A emissão da Solicitação do Serviço (ordem de serviço) para entrega das licenças, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. O Plano de Implantação a ser elaborado pela CONTRATADA deverá prever solução de *rollback* (retorno ao estado anterior) nas mudanças realizadas.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. A garantia será dada através da assistência técnica na atualização dos softwares em todas as suas funcionalidades, com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações de segurança, pelo período de vigência do contrato, conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado;

4.11.2. Com o encerramento da vigência contratual, os softwares com licenciamento perpétuo, possuem a garantia padrão do fabricante assegurando as atualizações de segurança e correções de bugs no software até a descontinuidade do produto no mercado.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não foram identificados nesta contratação requisitos de experiência profissional.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não foram identificados nesta contratação requisitos de formação da equipe.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Atendimento às boas práticas da gestão pública, e cumprimento do preconizado nas Instruções Normativas SGD/ME n.º 01/2019, de 04 de abril de 2019 e n.º 31/2021 de 23 de março de 2021, ambas da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia (ME), no que couber;

4.14.2. O **Mapa** poderá atualizar os padrões, diretrizes e metodologias adotadas conforme sua necessidade e conveniência. Nesses casos, caberá à CONTRATADA manter a compatibilidade, no prazo definido neste Termo de Referência, evoluindo e se adaptando às mudanças, sem quaisquer custos adicionais para o **Mapa**.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidos na execução do objeto contratual, conforme Termo de Compromisso presente no Anexo I deste Termo de Referência;

4.15.2. O representante da CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do **Mapa**, bem como suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de solicitação de Fornecimento de Bens (ANEXO III), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.6. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.9. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN SEGES/MP 5/2017;

5.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

5.1.12.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.1.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.2. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.4. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.5. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.6. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 5.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.2.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 5.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 5.2.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.2.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Solicitação de Fornecimento de bens, em remessa única, que ocorrerá após assinatura do contrato;
- 6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no **Departamento de Tecnologia da Informação - DTI**, em horário comercial, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco D, Anexo B, 2º andar, Sala 233, Tel.: (61) 3218-2208, CEP: 70.043-900 - Brasília - Distrito Federal ou através de ofício no Sistema Eletrônico de Informações (Sei!), direcionado à unidade **DTI - Departamento de Tecnologia da Informação**;
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá entregar documentação com todos os softwares (resumo de licenças) contratados e disponíveis para utilização, as credenciais (chave) de acesso ao portal, exclusivas do **Mapa**, para acesso a área exclusiva do site do fabricante, para verificação das licenças disponibilizadas;
- 6.1.4. A entrega será caracterizada pela disponibilização das credenciais de acesso e das licenças, com seus respectivos quantitativos, no site do fabricante, em área de acesso exclusivo do **Mapa**, por meio de utilização de credenciais específicas;
- 6.1.5. A CONTRATADA, imediatamente após a liberação das licenças no site da fabricante, deverá informar ao **Mapa** para que seja elaborado o Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 6.1.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 6.1.7. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 6.1.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (TR);
- 6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Art. 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 23 DE MARÇO DE 2021, quando for o caso;
- 6.1.10. O representante da CONTRATANTE, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 6.1.12. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.1.15. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou o gestor, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.1.16. O fiscal técnico ou o gestor, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.1.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.1.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou o gestor, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.1.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.1.20. O fiscal técnico ou o gestor, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.21. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.1.22. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

DESCRIÇÃO	Quantidade	TIPO DE LICENÇA	USUÁRIOS
Subscrição (locação) da assinatura pelo período de 36 meses de licença da suite de aplicativo de editoração gráfica e digital "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental"	12	1 para cada usuário	Usuários internos do Mapa
Subscrição (locação) da assinatura pelo período de 36 meses de licença do aplicativo Adobe Acrobat pro dc for teams – VIP Governamental	3	1 para cada usuário	Usuários internos do Mapa

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado, para todos os acionamentos o **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)** terá as seguintes opções para abertura de chamados:

- 6.3.1.1. Por número de telefone fixo local;
- 6.3.1.2. Por acesso a página web da CONTRATADA;
- 6.3.1.3. Por endereço de correio eletrônico específico da CONTRATADA;
- 6.3.1.4. Pelo Sistema Eletrônico de Informações - Sei do **Mapa**.

6.3.2. Entre as formas de execução dos serviços estão: atendimento via telefone, e-mail, e videoconferência. A forma de execução dos serviços será definida pela CONTRATANTE na abertura da Solicitação de Fornecimento de bens.

6.4. Condições contratuais

6.4.1. Ao tempo da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que está autorizada pelo fabricante a assinar, com o **Mapa**, o contrato, objeto desta licitação.

6.4.2. Conforme entendimento exposto nos termos do Acórdão TCU nº 1004/2017, do Plenário, não cabe à Administração imiscuir-se no tipo de relação entre o revendedor e o fabricante. No entanto, é condição imprescindível que a empresa esteja devidamente autorizada a assinar o contrato nos termos do edital. Tal autorização poderá ser verificada através de declaração (ou outro meio hábil) emitida pela fabricante comprovando ser um parceiro autorizado, ou que goze de alguma condição de exceção franqueada pela fabricante, ou qualquer outra situação que demonstre de forma inequívoca a condição de autorizada.

6.4.3. Por absoluta impossibilidade jurídica, conforme consignou-se nas discussões trazidas pelo Acórdão TCU nº 1004/2017, do Plenário, em nenhuma hipótese o **Mapa** assinará contratos na modalidade triparte (órgão público / fornecedor / Fabricante).

6.4.4. Portanto, o **Mapa** não irá assinar contratos com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar seus pedidos ciente dessa condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas em nome do **Mapa**.

6.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.5.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.5.2. O Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante, presente no ANEXO II deste Termo de Referência, deve ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, enquanto que o Termo de Compromisso, presente no ANEXO I deste Termo de Referência, ser assinado pelo representante legal da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. O aceite dos softwares deverá ser efetuado por servidores designados pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.1.2. Os produtos deverão ser aceitos, mediante elaboração de documento da seguinte forma:

- a) Termo de Recebimento Provisório (TRP), no ato da entrega dos produtos e dos documentos fiscais, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- b) Termo de Recebimento Definitivo (TRD), verificado o cumprimento de todos os requisitos e de acordo com os critérios de aceitação definidos, o **Mapa** dará o aceite definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório das licenças.

7.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.1.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.5.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários

7.1.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.5.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.5.1.3 A elaboração do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e do Relatório Circunstanciado ficarão sujeitos, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.5.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo, juntamente com o Termo de Recebimento Provisório (TRP), ao gestor do contrato.

7.1.5.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.5.2.3

7.1.5.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 7.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.2.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.3.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.3.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.3.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.3.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 7.3.1.5. cometer fraude fiscal.

7.3.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

7.3.2.2. Multa de:

7.3.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.3.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.3.2.2.3 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.3.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

7.3.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.3.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.3.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.3.1 deste Termo de Referência.

7.3.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3.3. As sanções previstas nos subitens 7.3.2.1, 7.3.2.3, 7.3.2.4 e 7.3.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.3.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

7.3.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.3.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.3.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.3.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.3.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.3.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.3.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.3.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.3.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4. Do Pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.4.2. a data da emissão;
- 7.4.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 7.4.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.4.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 7.4.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.4.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.4.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.4.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.4.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 7.4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 7.4.17.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	=	$\frac{(.6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---	--------------------------	--

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Na tabela abaixo estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Id.	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Período da contratação	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Assinatura anual de licença da suite de aplicativo de editoração gráfica e digital "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental"	12	Licença	36 (trinta e seis) meses	R\$ 13.680,00	R\$ 164.160,00
2	Assinatura anual de licença do aplicativo Adobe Acrobat pro dc for teams – VIP Governamental	3	Licença	36 (trinta e seis) meses	R\$ 3.529,46	R\$ 10.935,75

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 11.1. O valor total da contratação está estimado em R\$ 175.095,75 (cento e setenta e cinco mil noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
- 11.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das rubricas orçamentárias descritas abaixo:

- 11.3. Assessoria Especial de Comunicação Social : 22101.20.131.0032.2000.0001 - PI ASCOMGM
- 11.4. Assessoria de Comunicação de Risco: : 22101.20.122.0032.2000.0001 - PI OPERACSDA
- 11.5. Departamento de Suporte à Normas: 22101.20.122.0032.2000.0001 - PI OPERACSDA
- 11.6. Escola Nacional da Agricultura: - PI CAPACITA
- 11.7. Secretaria de Política Agrícola: 22101.20.122.0032.2000.0001 - PI MANUTSPA
- 11.8. Serviço Florestal Brasileiro: 10.22106.18.573.1041.20WB.0001 - PI INF
- 11.9. Assessoria de Gestão Estratégica: 22101.20.131.0032.2000.0001 - PI AGE
- 11.10. Corregedoria Geral: 22101.20.131.0032.2000.0001 - PI OPERAGAB
- 11.11. Ouvidoria: 22101.20.131.0032.2000.0001 - PI OPERAGAB

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato, decorrente deste Termo de Referência, terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, considerando que compreenderá ao prazo equivalente ao objeto da contratação, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/1993.

12.2. Os contratos terão vigência na data de suas assinaturas, com prazo máximo para início da execução dos serviços em 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 4 (quatro) anos contados da data fixada para entrega da proposta na licitação.

13.2. Independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da quadriennialidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

14.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

14.1.2. O tipo de licitação e o critério de julgamento e classificação das propostas será o de menor preço do grupo, observados os preços máximos unitário e total dos itens que o compõem fixados neste Termo de Referência, levando-se ainda em conta o regime contratual de execução indireta dos serviços da empreitada por preço global.

14.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

14.1.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

14.2.1. Aplica-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, para fins de direito de preferência.

14.2.2. Os softwares objetos deste termo não possuem tecnologia desenvolvida no país e portanto não se aplica a preferência de contratação descrita no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

14.2.3. Não haverá incidência de margem de preferência prevista no Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, visto que a presente licitação não é voltada para empresas desenvolvedoras de software, e sim para empresas que comercializam aplicativos, as quais não recebem o certificado previsto no art. 2º, II do referido Decreto, além do fato de que todos os licitantes ofertarão os mesmos produtos do mesmo fabricante, que são estrangeiros.

14.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação:

14.3.1. Comprovação de participação no programa de "Especialização em Governo" estabelecido pela fabricante Adobe, como pré-requisito para a venda de programas de licenciamento VIP para o governo;

14.3.2. As empresas licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa pública ou privada, que comprove o fornecimento de todos os itens contemplados no objeto licitado.

14.3.2.1. A declaração deverá ser emitida em nome das empresas licitantes e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente, com identificação e cargo do emissor, assinatura do emissor, telefone e e-mail para contato.

14.3.2.2. As empresas licitantes deverão apresentar documento atestando que o objeto a ser fornecido atende integralmente as especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.

14.4. Critérios de Habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista:

14.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.5. Critérios de qualificação econômica:

14.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.5.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.5.5. A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 6º, inciso III, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

Anexo I - TERMO DE SIGILO;

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O *NOME DO ÓRGÃO*, sediado em *ENDEREÇO*, CNPJ nº *CNPJ*, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a *NOME DA EMPRESA*, sediada em *ENDEREÇO*, CNPJ nº *CNPJ*, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da CIDADE DA CONTRATANTE, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <i>Nome</i> Matrícula: Matr.	_____ <i>Nome</i> <i>Qualificação</i>

Testemunhas

Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <i>Nome</i> <i>Qualificação</i>	_____ <i>Nome</i> <i>Qualificação</i>

_____, _____ de _____ de 20____

Anexo II - TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO DAS NORMAS VIGENTES DO MAPA;

A [Pessoa Jurídica] com sede social à [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXX-XX], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) Sr(s). [Nome(s) Completo(s)], de acordo com o Estatuto/Contrato Social, doravante denominada simplesmente, [Pessoa Jurídica], declara que os softwares da suite "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental" e "Adobe Acrobat pro dc for teams – VIP Governamental" que serão fornecidos para a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio do contrato XX/20XX, não possui quaisquer mecanismos que possibilitem o acesso remoto não autorizado (backdoor), o envio de dados não autorizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o fabricante ou terceiros, a quebra do sigilo das comunicações e está em conformidade com a legislação Brasileira.

Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para dirimir e julgar quaisquer disputas relacionadas com o presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Brasília, de de .

[Pessoa Jurídica]

Testemunhas:

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:

Anexo III - SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO;

Solicitação nº: _____/2020.

Data: ____/____/2020.

Prazo de Entrega: ____/____/2020.

Solicitamos a entrega dos bens relacionados abaixo, constantes da nota de empenho em referência, observadas as especificações, o prazo de entrega, que será contado a partir do recebimento desta solicitação, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, a ser entregue no **Departamento de Tecnologia da Informação – DTI**, em horário comercial, situada na Esplanada dos Ministérios - Bloco D, Anexo B, 2º andar, Sala 233, Tel.: (61) 3218-2208, CEP: 70.043-900 - Brasília - Distrito Federal ou através de ofício no Sistema Eletrônico de Informações (Sei!), endereçado a unidade 'CGTI';

Pregão nº:

Contrato / Ata nº:

Nota de Empenho Nº:

Fornecedor:

CNPJ nº:

Telefones:

E-mail:

Item	Código/PR	Descrição do Produto/ Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PREÇO GLOBAL

Gestor - Fones: () _____

Fornecedor – acusar recebimento deste documento, assinando e enviando digitalizado para o e-mail ditec.apoio@presidencia.gov.br

Declaro que recebi a presente Solicitação de Fornecimento e estou ciente das condições estabelecidas.

Data: _____ Horário: ___h ___ min

[Nome Completo AQUI]

Anexo IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESA CONTRATUAL

Número do Contrato:		Contratada/razão social:	
CNPJ:		Vigência:	
Valor do contrato:		Data de início da prestação:	
Número do processo de gestão e fiscalização: 21000.036748/2020-72			
Período de adimplemento ou mês da prestação liquidada:			
Nota fiscal/fatura n° (se houver):			

Ocorrências e providências:

- 1 - Fatos positivos da execução
- 2 - Fatos negativos da execução
- 3 – Abertura de processo de responsabilidade contratual do particular
- 4 - Cálculo e aplicação de glosas
- 5 – Instrumento de Medição de Resultados
- 6 – Pesquisa com o público usuário
- 7 – Outras informações e análises
- 8 – TI – Prazo para o recebimento definitivo

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até _____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

[FISCAL TÉCNICO] [FISCAL ADMINISTRATIVO] [FISCAIS SETORIAIS]

Anexo V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Número do Contrato:		Contratada/razão social:	
CNPJ:		Vigência:	
Valor do contrato:		Data de início da prestação:	
Número do processo de gestão e fiscalização: 21000.036748/2020-72			
Período de adimplemento ou mês da prestação liquidada/OS:			
Nota fiscal/fatura n° (se houver):			
Valor da Nota Fiscal/fatura (se houver):			

[OPÇÃO 1 – adimplemento total]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxx e xxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço foi prestado em conformidade com as especificações do contrato, em razão do que realizo o atesto com o recebimento definitivo da prestação e o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa, no montante de R\$ _____(por extenso).

[OPÇÃO 2 – Tecnologia da Informação - adimplemento total]

A área requisitante / comissão acusa o recebimento definitivo do(s) bem(ns) / do(s) serviço(s) prestado(s) pela contratada, o(s) qual(is) possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os critérios de aceitação previamente definidos no processo de aquisição.

[OPÇÃO 3 – havendo prestação em quantidade/qualidade menor que a devida]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxx e xxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço foi parcialmente prestado em conformidade com as especificações do contrato, em razão do que realizo o atesto parcial com recebimento definitivo apenas da parcela adimplida, fato que recomenda o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa apenas na proporção indicada no montante de R\$ _____(por extenso).

[OPÇÃO 4 – havendo redimensionamento de valores a serem pagos]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI n°xxx e xxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço foi prestado com relativa conformidade com as especificações do contrato, todavia com incidência de redimensionamento de valor na aplicação do Instrumento de Medição de Resultados-IMR, em razão do que realizo o atesto com recebimento definitivo da parcela

adimplida, fato que recomenda o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa apenas na proporção indicada no montante de R\$ _____ (por extenso).

[OPÇÃO 5 – inadimplemento total]

Declaro, com base nos relatórios dos fiscais do contrato (SEI nº xxxx e xxxx) [e/ou com fundamento em outro(s) documento], que o serviço não foi prestado conforme as especificações do contrato, em razão do que não se poderá realizar o pagamento solicitado pela contratada.

Anexo VI - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

UASG 130005 - Estudo Técnico Preliminar 57/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 57/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 21000.036748/2020-72

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar as soluções (ou cenários) para atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (Sei nº 10904014), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto do estudo é a contratação por subscrição (locação) de licenças da suite de aplicativos Adobe Creative Cloud (todos os Apps) e Adobe Acrobat Pro DC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)** tem como uma de suas atribuições esclarecer e informar a sociedade em geral, em especial seus públicos de interesse, sobre os programas, projetos e ações que desenvolve. Para isso, são realizadas diversas ações de comunicação publicitária e jornalísticas. Tais ações são fundamentais para que os diversos segmentos de públicos, incluindo produtores rurais e entidades representativas, como as associações e cooperativas, tenham disponíveis todas as informações para facilitar o acesso às políticas públicas implementadas pelo governo.

Visando atender este objetivo, a atuação da Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS) se subdivide da seguinte forma.

EDITORIAL

Por meio da Coordenação de Publicidade, produzimos folders, cartazes, cartilhas, livros atendendo a demanda das Secretarias do Mapa e unidades vinculadas.

Em 2021, até o mês de julho a produção se demonstrou da seguinte forma:

PRODUÇÃO DE PEÇAS DE JAN A JUL DE 2021	
PEÇAS	QUANTIDADE
Apresentação por slide	152
Ajuste	28
Banner	15
Banner web	1341
Brinde	3
Cartão	4
Cartaz	12
Certificado	8
Convite	4
Corte de Vídeo	11
Edição de imagem	25
Folder	11
Gráfico	132
Identidade	8
Infográfico	8
Legendagem	14
Marca	14
Motion Design	312
Painel	17
Placa	6
Prisma	4
Publicação por página	785
Tabela	1
Vídeo	79
Vinheta	3
Apresentação por slide	152
TOTAL	2997

REDES SOCIAIS

Facebook: A Mapa no conta com mais de 361 mil curtidas fan page do Facebook e diariamente são realizadas postagens e compartilhamento de posts (fotos e vídeos) de temas de interesse dos públicos-alvo do Ministério.

Instagram: Com aproximadamente 144 mil seguidores tem atuação similar ao Facebook, porém possui o diferencial de contar com postagens por stories, vídeos de curtos de no máximo 15 segundo que tem intuito de passar informações rápidas ou direcionar o usuário para o conteúdo completo.

Youtube: Canal inscrito desde janeiro de 2011, conta com 24 mil inscritos, possui 411 vídeos dos quais já receberam mais 721 mil visualizações

Twitter: Ativo desde 2014, o microblog distribui notícias e pequenos conteúdos multimídia para mais de 95 mil seguidores.

Todas as redes sociais, além da atuação diária, atuam também da divulgação de campanhas publicitárias de utilidade pública como o “Plano Safra” e “Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa”

PRODUÇÃO ÁUDIO

“MapaCast”: podcast com duração média de 10 min com entrevistas com especialistas em temas importantes do ministério. Lançado em maio de 2019 já possui 44 episódios tratando de temas como "Orgânicos", "Plano Safra", "Vacinação Contra Febre Aftosa" dentre outros temas relevantes da pasta

Momento Agro: boletim de notícias com duração média de 4 min enviado semanalmente para mais de 6.000 mil rádios de todo o Brasil. Iniciado em fevereiro de 2017 já foram produzidos mais de 900 boletins de serviços.

IMPrensa / JORNALISMO

A Coordenação de Imprensa é unidade da Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS) responsável pela produção, acompanhamento e divulgação de notícias e matérias jornalísticas, que alimentam o portal do Mapa e são enviadas para um mailing de mais de 9.000 (nove mil) jornalistas de todo Brasil. Paralelamente geram conteúdos que são distribuídos nas redes sociais.

PRODUÇÃO DE VÍDEOS

Faz parte da estratégia de modernização das ações da Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS) a implementação de produção de vídeos e animações institucionais. Atualmente, a AECS já conta com um servidor capacitado para atuar nessas produções, porém, os softwares que possuímos não apresentam tais funcionalidades.

Com intuito de alinhar esta atuação com os novos conceitos de comunicação atualmente aplicados no mercado a AECS promoverá a modernização das suas ferramentas de trabalho, com a aquisição de hardware/software de última geração, contratação de plataforma de fornecimento de imagens bem como, promovendo a capacitação de seus colaboradores.

Tendo em vista a recente aquisição de computadores modelos IMAC de última geração, a presente contratação visava a aquisição de software de editoração gráfica e áudio visual em substituição aos adquiridos no ano de 2011, que se encontraram totalmente defasados.

A escolha da solução se baseia na necessidade de uma grande e diversa quantidade de ferramentas que são oferecidas exclusivamente pela empresa Adobe agrupadas no pacote CREATIVE CLOUD. Não se encontrou nenhuma outra solução do mercado que ofereça todas as ferramentas presentes nesta suíte de aplicativos.

Haveria a possibilidade de contratação de individual dos , porém, além do custo softwares superior, seria impossível utilizar todas as possibilidades oferecidas pelo pacote da Adobe, tornando a solução escolhida uma opção com um ótimo custo-benefício.

A empresa Adobe fornece a todos, desde artistas emergentes a marcas mundialmente famosas, tudo de que eles precisam para criar e fornecer experiências digitais incríveis.

Os programas do pacote "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental" proporcionam agilidade e qualidade, entregando a possibilidade de criar em uma ferramenta, editar em outra e finalizar em outra. Combinar as funcionalidades das ferramentas possibilita criar trabalhos mais completos e de mais qualidade. Tal funcionalidade otimiza o processo de criação. O pacote é composto com software como o Illustrator, o aplicativo padrão do setor de gráficos vetoriais, que permite criar logotipos, ícones, esboços, tipografia e ilustrações complexas para impressão, Web, conteúdo interativo, vídeos e dispositivos móveis. O pacote também inclui o Photoshop que é considerado o melhor aplicativo de imagens e design do mundo e está sempre presente em projetos criativos. Inclui o Indesign que contém o principal conjunto de ferramentas de design e layout de página do setor, para produção de livros e folhetos impressos, revistas digitais, e-books e documentos online interativos.

O CREATIVE CLOUD é o único pacote de software que oferece todas as funcionalidades pretendidas, atendendo as todas as necessidades do negócio e entregando aplicativos de criação líderes do setor. Com uma única assinatura da Adobe Creative Cloud, é possível desenvolver todas as demandas de comunicação sem limitações de ferramentas.

A Adobe oferece ainda, durante o tempo de cobertura contratual, atualização constante de suas ferramentas sem nenhum custo adicional e, apesar da qualidade oferecida pelas ferramentas, caso aconteça um bug, o mesmo é corrigido e a nova versão disponibilizada rapidamente. Este serviço mensal ainda oferece espaço em nuvem para compartilhamento de arquivos e gerenciamento de licenças.

Com o intuito de assegurar e fortalecer a realização destas ações previstas, a AECS considera imprescindível a contratação de Assinatura anual de licença da suite de aplicativo de editoração gráfica e digital "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental".

Adicionalmente, os softwares em questão também por outras áreas do Mapa onde o uso de programas de edição de imagens e vídeos para ir auxiliar na criação de uma forma de comunicação mais dinâmica e didática, através de infográficos, imagens e vídeos ilustrativos. E ainda em setores onde com o aplicativo Acrobat Pro será possível editar arquivos em PDF inserindo tarjamento em documentos sigilosos.

Os recursos da solução em questão possibilitarão que o trabalho executado seja melhor compreendido pelo público alvo e traga mais segurança à informação passada. Os programas do pacote Adobe trarão mais facilidade, agilidade e praticidade às atividades executadas, visto que eles oferecem recursos que outros aplicativos não trazem, em destaque a possibilidade de trabalhar com vetores e imagens de grande escala.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Especial de Comunicação Social	Cláudio Marcelo Rosa Tourinho

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

A prestação de serviço será por meio de subscrição de licença de software fornecer plano de assinatura Creative Cloud para equipes, todos os aplicativos deverá ter a vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, na forma do art. 57, inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/1993.

As licenças serão adquiridas por meio de um contrato de aluguel, licenciamento governamental Adobe V.I. tendo em vista que este é o modelo de licenciamento fornecido pela fabricante P for teams, conforme o quantitativo de licenças a serem adquiridas nesta contratação.

As atualizações das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual;

As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante; e

O Mapa não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a licitante obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

Requisitos Legais

Quanto à Lei nº 10.520/02, foi observada a instrução em seu Art. 1º e Parágrafo único, o qual estabelece que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Ainda, em seu parágrafo único, detalha bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

O pregão e questão será realizado na forma eletrônica em atendimento ao Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

O escopo, descrição detalhada dos serviços e políticas de licenciamento e suporte estão publicados na página internet da Adobe, nos seguintes endereços

<https://www.adobe.com/br/legal/terms.html>;

<https://www.adobe.com/br/creativecloud/business/teams/features.html>;

<http://www.adobe.com/br/howtobuy/buying-programs/vip-terms.html>.

Comprovação de participação no programa de "Especialização em Governo" estabelecido pela fabricante Adobe, como pré-requisito para a venda de programas de licenciamento VIP para o governo;

Por se tratar de acesso a um serviço por período pré-determinado, esta contratação não possui caráter continuado. Após o período contratado, será realizado novo processo licitatório atentando-se aos prazos legais para que ao fornecimento da solução não seja interrompido;

Atendimento às boas práticas da gestão pública, e cumprimento do preconizado na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia (ME);

A pesquisa de preço será realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020 que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A execução atenderá ainda ao Decreto nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

Requisitos de Manutenção

Fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os software;

Suporte telefônico via 0800 e chat, para atendimento de chamados em regime 24 x 7;

Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos;

As licenças a serem adquiridas deverão ser compatíveis com ambos sistemas operacionais (Windows e MacOS) em suas versões mais atualizadas;

Implantação e uso de tecnologias compatíveis com a infraestrutura de TIC do Órgão;

Submissão de solicitação para utilização de tecnologias diferentes das empregadas à área de infraestrutura de TIC do Órgão.

Requisitos Temporais

Considera-se o início do projeto a data da emissão da Solicitação do Serviço (ordem de serviço) para entrega das licenças, que ocorrerá após a assinatura do contrato;

A contratação da prestação de serviços deve ser classificada como utilização de programas de informática, de acordo com o Artigo n.º 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

Requisitos de Segurança

Manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE;

Todas as informações obtidas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto no 4.553, de 27 de dezembro de 2002;

Todas as informações, imagens e documentos manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE;

Os profissionais da CONTRATADA que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado para as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder criminalmente pelos atos e pelos fatos que decorrentes deste ilícito;

A CONTRATADA obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá entregar aos órgãos toda documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, bem como, cederá aos órgãos, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos. Entende-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

Todos os artefatos gerados e entregues serão armazenados no ambiente da CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A critério do Mapa poderão ser exigidas soluções em outros idiomas, além do português do Brasil;

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG e às diretrizes para promoção do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidas no Decreto nº 7.746/2012.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

As soluções desenvolvidas, mantidas e sustentadas deverão adequar-se aos padrões, diretrizes, metodologia e estrutura tecnológica adotados pelo Mapa, sendo previsto adequações das manutenções da solução contratada para adequações aos ambientes do Mapa;

Deverão ser submetidas à análise prévia da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) as propostas de soluções cujos critérios de aceitação não estejam bem definidos pelo Mapa. Nesse caso, deverá o fornecedor de serviços propor uma solução e submeter à validação do Mapa antes do desenvolvimento da mesma, sob pena de recusa da solução no momento de entrega;

O Mapa poderão atualizar os padrões, diretrizes e estrutura tecnológica adotados, bem como optar pela atualização ou troca de versões das ferramentas utilizadas, conforme sua necessidade e conveniência.

Nesses casos, caberá à CONTRATADA manter a compatibilidade, no prazo definido neste Termo de Referência, evoluindo e se adaptando às mudanças, sem quaisquer custos adicionais para o Mapa;

As atualizações não afetarão as demandas em andamento e incidirão apenas sobre os serviços demandados após a comunicação oficial da mudança à CONTRATADA;

As licenças a serem adquiridas por meio desta contratação serão utilizadas nos equipamentos descritos abaixo:

Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS) - 5 (cinco) Equipamentos

4 (quatro) Modelo: iMac Retina 4K 21.5-inch, 2017

Sistema operacional: MacOS Mojave versão 10.14.6

Processador: Intel Core I5 3,4 GHz

Memória RAM: 8gb 2400mhz DDR4

Gráficos: Radeon Pro 560 4GB

Armazenamento: 1 Tb

1 (um) Modelo: iMac

Sistema operacional: MacOS X 10.6.8

Processador: Intel Core I3 3,06 GHz

Memória RAM: 4gb 1333mhz DDR3

Gráficos: ATI Radeon HD 4670 256mb

Armazenamento: 500 GBs

1 (um) Modelo: Lenovo

Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I7-7700T 2.90 GHz

Memória RAM: 16gb

Gráficos: Intel(R) HD Graphics 630

Armazenamento 256 GBs

Departamento de Suporte e Normas da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) - 1 Equipamento

Modelo: iMac

Sistema operacional: MacOS X 10.6.8

Processador: Intel Core I3 3,06 GHz

Memória RAM: 4gb 1333mhz DDR3

Gráficos: ATI Radeon HD 4670 256mb

Armazenamento: 500 GBs

Escola Nacional da Agricultura ENAGRO - 2 Equipamento

Modelo: Lenovo

Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I7-7700T 2.90 GHz

Memória RAM: 16gb

Gráficos: Intel(R) HD Graphics 630

Armazenamento 256 GBs

Secretaria de Política Agrícola (SPA) - 1 Equipamento

Modelo: iMac

Sistema operacional: MacOS X 10.6.8

Processador: Intel Core I3 3,06 GHz

Memória RAM: 4gb 1333mhz DDR3

Gráficos: ATI Radeon HD 4670 256mb

Armazenamento: 500 GBs

Serviço Florestal Brasileiro (SFB) - 1 Equipamento

Modelo: Lenovo

Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I7-7700T 2.90 GHz

Memória RAM: 16gb

Gráficos: Intel(R) HD Graphics 630

Armazenamento 256 GBs

Assessoria de Gestão Estratégica - 1 Equipamento

Modelo: iMac

Sistema operacional: MacOS X 10.6.8

Processador: Intel Core I3 3,06 GHz

Memória RAM: 4gb 1333mhz DDR3

Gráficos: ATI Radeon HD 4670 256mb

Armazenamento: 500 GBs

Ouvidoria - 2 Equipamentos

Modelo: Lenovo

Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I7-7700T 2.90 GHz

Memória RAM: 16gb

Gráficos: Intel(R) HD Graphics 630

Armazenamento 256 GBs

Corregedoria - 1 Equipamento

Modelo: HP

Sistema operacional: Windows 8.1 Pro 64 bits

Processador: Intel cor I5-4570 3.20 GHZ

Memória RAM: 8gbs

Gráficos: Intel(R) HD Graphics

Armazenamento 256 GBs

Requisitos de Projeto e de Implementação

A emissão da Solicitação do Serviço (ordem de serviço) para entrega das licenças, que ocorrerá após a assinatura do contrato.

Requisitos de Implantação

O Plano de Implantação a ser elaborado pela CONTRATADA deverá prever solução de rollback (retorno ao estado anterior) nas mudanças realizadas.

Requisitos de Garantia

A garantia será dada através da assistência técnica na atualização dos software em todas as suas funcionalidades, com a disponibilização de arquivos de correções, assinaturas e atualizações de segurança, pelo período de vigência do contrato, conforme a política do fabricante para o tipo de licenciamento especificado;

Com o encerramento da vigência contratual, os software com licenciamento perpétuo, possuem a garantia padrão do fabricante assegurando as atualizações de segurança e correções de bugs no software até a descontinuidade do produto no mercado.

Requisitos de Experiência Profissional

Não foram identificados nesta contratação requisitos de experiência profissional.

Requisitos de Formação da Equipe

Não foram identificados nesta contratação requisitos de formação da equipe.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

Atendimento às boas práticas da gestão pública, e cumprimento do preconizado na Instrução Normativa SGD/ME n.º 01/2019, de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia (ME), no que couber;

O poderão atualizar os padrões, diretrizes e metodologias adotadas conforme Mapa sua necessidade e conveniência. Nesses casos, caberá à CONTRATADA manter a compatibilidade, no prazo definido neste Termo de Referência, evoluindo e se adaptando às mudanças, sem quaisquer custos adicionais para o Mapa

Requisitos de Segurança da Informação

Manter sigilo de todos os dados ou informações do Mapa conforme o Termo de Sigilo (ANEXO I), obtidas em função da execução do objeto;

O representante da CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do Mapa, bem como suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem como uma de suas atribuições esclarecer e informar a sociedade em geral, em especial seus públicos de interesse, sobre os programas, projetos e ações que desenvolve. Para isso, são realizadas diversas ações de comunicação publicitária e jornalísticas. Tais ações são fundamentais para que os diversos segmentos de públicos, incluindo produtores rurais e entidades representativas, como as associações e cooperativas, tenham disponíveis todas as informações para facilitar o acesso às políticas públicas implementadas pelo governo.

Com intuito de alinhar esta atuação com os novos conceitos de comunicação atualmente aplicados no mercado a Assessoria Especial de Comunicação Social promoverá a modernização das suas ferramentas de trabalho, com a aquisição de hardwares/software de editoração gráfica e áudio visual de última geração.

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Subscrição (locação) da assinatura anual de licença da suite de aplicativo de editoração gráfica e digital digital "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental"
2	Subscrição (locação) da assinatura anual de licença do aplicativo Adobe Acrobat pro dc for teams - VIP Governamental
3	Subscrição (locação) da assinatura vitalícia do aplicativo Affinity Designer

ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Tendo em vista a recente aquisição de computadores modelos IMAC de última geração, a presente contratação visará a aquisição de softwares de editoração gráfica e áudio visual em substituição aos adquiridos no ano de 2011, que se encontraram totalmente defasados.

O mercado de Tecnologia da informação em comunicações oferece diversas ferramentas para a criação e edição de conteúdo digital abrangendo todos os segmentos de atuação, sejam elas de licenciamento livre ou pago.

O adquiriu em 2011 as primeiras licenças dessas ferramentas da fabricante Adobe e Mapa desde então não foi possível manter os softwares atualizados, dessa forma nos últimos anos foi comum ocorrer casos de incompatibilidade com arquivos recebidos de órgãos parceiros tendo em vista as novas funcionalidades implementadas a cada nova versão.

Os softwares da Adobe são utilizados no Mapa e por praticamente todas as empresas e profissionais especializados na edição e criação de conteúdo digital e páginas web. Trata-se de um conjunto de ferramentas de criação dominante no mercado de design, fotografia, vídeo e web design.

Após pesquisa, não foi encontrado nenhuma outra solução do mercado que ofereça todas as ferramentas presentes nesta suite de aplicativos, nem mesmo a solução 2 já citada anteriormente, visto que o aplicativo Affinity Designer não possui todos os recursos da forma completa que o ADOBE. Na solução 1 será encontrado recursos em abundância, em termos de usabilidade, ferramentas, recursos, suporte da comunidade, desenvolvimento e funcionalidade geral). O ADOBE está à frente de todos os outros aplicativos de design. Haveria a possibilidade de contratação de individual dos softwares, porém, além do custo superior, seria impossível utilizar todas as possibilidades oferecidas pelo pacote da Adobe, tornando a solução escolhida uma opção com um ótimo custo-benefício.

Cabe ressaltar, que por serem amplamente utilizados no mercado, os softwares da empresa ADOBE foram introduzidos na grade curricular de cursos técnicos e em graduações em Publicidade e Designer Gráfico, sendo assim, o domínio dessas ferramentas ser tornou competência obrigatória para atuação dos profissionais neste mercado.

Logo, os servidores que utilização essas ferramentas, por terem formação compatível, já detêm o conhecimento necessário para a utilização dos produtos do pacote Adobe Creative Cloud, que permitem, entre outros, a edição de fotografias, ilustrações e vídeos, bem como a diagramação de boletins informativos impressos, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional, a diagramação e edição de boletins online e a criação de interfaces em linguagem flash.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

A subscrição (locação) da assinatura vitalícia do aplicativo Affinity foi considerada inviável pois não possui alternativas compatíveis com todas as soluções disponíveis na solução "Adobe Creative Cloud". O Affinity possui versões compatíveis apenas com os aplicativos " Design e composição Photoshop - de imagens" que seria o "Affinity Photo" , "Illustrator - Criação de gráficos e ilustrações vetoriais" que seria o "Affinity Designer" e " InDesign - Criação de layouts para publicações impressas e digitais" que seria o "Affinity Publisher "enquanto o "Adobe Creative Cloud" possui todas as alternativas necessárias para o bom desenvolvimento das ações da AECS, além das já citadas acima, contam com os seguinte aplicativos:

APLICATIVOS DE DESIGN

Photoshop - Design e composição de imagens com ferramentas de alto nível.

Illustrator - Criação de gráficos e ilustrações vetoriais para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis.

InDesign - Criação de layouts profissionais para publicações impressas e digitais.

Acrobat Pro - Criação, proteção, assinatura, colaboração e impressão de documentos e formulários PDF.

Dimension - Criação simples de imagens 3D fotorrealistas e de alta qualidade.

InCopy - Capacitação de autores e designers para trabalho simultâneo no mesmo documento.

Spark - Criação fácil de imagens impressionantes para redes sociais, além de páginas da Web e vídeos curtos.

Bridge - Navegação, organização e pesquisa de fotos e arquivos de design em um só lugar.

Sketch - Criação de layouts e desenhos expressivos em dispositivos móveis.

Illustrator Draw - Criação de designs vetoriais livres em dispositivos móveis.

Capture - Transformação das fotos em ativos prontos para produção.

Comp - Criação de composições de design usando ativos e fontes autênticas.

APLICATIVOS DA WEB E DE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO

XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário envolventes para a Web, dispositivos móveis e muito mais.

Dreamweaver - Design e desenvolvimento visual de sites modernos e responsivos.

Animate - Criação de animações interativas com ferramentas de desenho inovadoras para diversas plataformas.

Spark - Criação fácil de imagens impressionantes para redes sociais, além de páginas da Web e vídeos curtos.

APLICATIVOS DE FOTOGRAFIA

Photoshop - Edição e composição de imagens com ferramentas de alto nível.

Lightroom - Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

Lightroom Classic - Organização, edição e processamento em lote de fotos digitais com um aplicativo de desktop.

Photoshop Mix - Edição criativa de imagens em dispositivos móveis.

Photoshop Fix - Retoque, restauração e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

Lightroom mobile - Edição, organização e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

APLICATIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Premiere Pro - Edição de vídeos com ferramentas de edição avançadas e de alto desempenho.

After Effects - Criação de animações cinematográficas e efeitos visuais.

Audition - Gravação, mixagem e restauração de áudio para transmissões, vídeos e filmes.

Character Animator - Transformação de ilustrações 2D em personagens reais e animados.

SpeedGrade - Manipulação de luzes e cores em vídeos.

Media Encoder Produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela.

Prelude - Importação e geração de logs de vídeo de qualquer formato.

Story Plus - Ferramentas colaborativas para criação de roteiros, relatórios e cronogramas.

Spark - Criação fácil de imagens impressionantes para redes sociais, além de páginas da Web e vídeos curtos.

Premiere Rush - Criação e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar.

Prelude Live Logger - Produtividade maior com logs de vídeo mais inteligentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como o Mapa já utiliza versões anteriores dos programas, todos os materiais produzidos já são compatíveis com a solução da ADOBE, logo, a aquisição de uma solução diferente inviabilizaria o acesso à edição desses materiais, que seriam perdidos ou haveriam grandes dificuldades para a conversão em formatos acessíveis, aumentando o tempo de trabalho para a execução de simples tarefas cotidianas.

A escolha da solução se baseia na necessidade de uma grande e diversa quantidade de ferramentas que são oferecidas exclusivamente pela empresa ADOBE e agrupadas no pacote CREATIVE CLOUD.

Os softwares do pacote trabalham de forma colaborativa, ou seja, dois profissionais podem trabalhar simultaneamente em um mesmo projeto, é possível ainda a colaboração entre as aplicações onde o desenvolvimento de um arquivo pode ser processado em várias aplicações diferentes, conforme a necessidade. Por consequência, diminuindo o tempo do processo de criação.

A equipe de publicidade da Assessoria Especial de Comunicação Social conta com 5 (cinco) profissionais com formação em publicidade e designer gráfico, estes, atuam na criação e editoração de materiais gráficos e audiovisuais para as secretarias e vinculadas do Mapa, conta com 5 (cinco) computadores modelo I Mac e licenças do Software Adobe Creative Suite 5.

A prestação de serviço será por meio de subscrição de licença suite do aplicativo de editoração gráfica e digital "Adobe Creative Cloud for teams multiplatform todos os Apps" - adobe vip e Subscrição (locação) da assinatura anual de licença do aplicativo Adobe Acrobat pro dc, oferecidas pela empresa Adobe Systems Incorporated, nas seguintes condições:

Creative Cloud para equipes;

- Período de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, sem a possibilidade de prorrogação, considerando que a contratação compreenderá prazo equivalente ao objeto da contratação, forma do art. 57, inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/1993.
- Deve permitir o acesso a todos os aplicativos em suas versões atuais e novas versões, em atualizações, extensões e correções dos produtos, durante todo o período de vigência; Deverá oferecer instalação e suporte técnico prestado diretamente pela fabricante;
- Comprovação de participação no programa de "Especialização em Governo" estabelecido pela fabricante Adobe, como pré-requisito para a venda de programas de licenciamento VIP para o governo.

O escopo, descrição detalhada dos serviços e políticas de licenciamento e suporte estão publicados na página internet da Adobe, nos seguintes endereços:

- <https://www.adobe.com/br/legal/terms>;
- <https://www.adobe.com/br/creativecloud/business/teams/features.html>;
- <http://www.adobe.com/br/howtobuy/buying-programs/vip-terms.html>;
- Por se tratar de acesso a um serviço por período pré-determinado, esta contratação não possui caráter continuado. Após o período contratado, será realizado novo processo licitatório atentando-se aos prazos legais para que ao fornecimento da solução não seja interrompido;
- As licenças a serem adquiridas deverão ser compatíveis com ambos sistemas operacionais (Windows e MacOS) em suas versões mais atualizadas.

Serviços que compõem a solução:

Id	Descrição do Serviço	Código CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	"Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental"	27502	12	Licença
1	Adobe Acrobat pro dc for teams - VIP Governamental	27502	3	Licença

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de aquisição de licença de direito de uso do software Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental. Está incluído na Creative Cloud para equipes:

APLICATIVOS DE DESIGN

Photoshop - Design e composição de imagens com ferramentas de alto nível.

Illustrator - Criação de gráficos e ilustrações vetoriais para impressão, Web, vídeo e dispositivos móveis.

InDesign - Criação de layouts profissionais para publicações impressas e digitais.

Acrobat Pro - Criação, proteção, assinatura, colaboração e impressão de documentos e formulários PDF.

Dimension - Criação simples de imagens 3D fotorrealistas e de alta qualidade.

InCopy - Capacitação de autores e designers para trabalho simultâneo no mesmo documento.

Spark - Criação fácil de imagens impressionantes para redes sociais, além de páginas da Web e vídeos curtos.

Bridge - Navegação, organização e pesquisa de fotos e arquivos de design em um só lugar.

Sketch - Criação de layouts e desenhos expressivos em dispositivos móveis.

Illustrator Draw - Criação de designs vetoriais livres em dispositivos móveis.

Capture - Transformação das fotos em ativos prontos para produção.

Comp - Criação de composições de design usando ativos e fontes autênticas.

APLICATIVOS DA WEB E DE EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO

XD - Design, prototipagem e compartilhamento de experiências de usuário envolventes para a Web, dispositivos móveis e muito mais.

Dreamweaver - Design e desenvolvimento visual de sites modernos e responsivos.

Animate - Criação de animações interativas com ferramentas de desenho inovadoras para diversas plataformas.

Spark - Criação fácil de imagens impressionantes para redes sociais, além de páginas da Web e vídeos curtos.

APLICATIVOS DE FOTOGRAFIA

Photoshop - Edição e composição de imagens com ferramentas de alto nível.

Lightroom - Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

Lightroom Classic - Organização, edição e processamento em lote de fotos digitais com um aplicativo de desktop.

Photoshop Mix - Edição criativa de imagens em dispositivos móveis.

Photoshop Fix - Retoque, restauração e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

Lightroom mobile - Edição, organização e compartilhamento de fotos em qualquer lugar.

APLICATIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Premiere Pro - Edição de vídeos com ferramentas de edição avançadas e de alto desempenho.

After Effects - Criação de animações cinematográficas e efeitos visuais.

Audition - Gravação, mixagem e restauração de áudio para transmissões, vídeos e filmes.

Character Animator - Transformação de ilustrações 2D em personagens reais e animados.

SpeedGrade - Manipulação de luzes e cores em vídeos.

Media Encoder Produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela.

Prelude - Importação e geração de logs de vídeo de qualquer formato.

Story Plus - Ferramentas colaborativas para criação de roteiros, relatórios e cronogramas.

Spark - Criação fácil de imagens impressionantes para redes sociais, além de páginas da Web e vídeos curtos.

Premiere Rush - Criação e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar.

Prelude Live Logger - Produtividade maior com logs de vídeo mais inteligentes.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A equipe de publicidade da Assessoria Especial de Comunicação Social (AECS) conta com 5 (cinco) profissionais com formação em publicidade e designer gráfico, estes, atuam na criação e editoração de materiais gráficos e áudio-visuais das Secretarias e Órgãos vinculadas ao Mapa.

Para atender esta demanda a equipe conta com 5 (cinco) computadores modelo Imac e licenças do Software Adobe Creative Suite 5, estas ferramentas datadas de meados de 2011 atualmente se encontram totalmente defasadas.

Cabe ainda ressaltar, que os software utilizados atualmente, na época de sua compra, possuíam uma dinâmica de contratação diferente, onde as licenças eram adquiridas e não subscritas, como acontece hoje em dia.

No ano de 2019, a adição das novas Secretarias imposta pelo decreto nº 9.667 de 2 de janeiro de 2019 provocou um grande aumento nas demandas de comunicação, com isto, houve a necessidade de modernizar as ferramentas utilizadas para executar estas ações afim de dar agilidade na produção e proporcionar a criação de formas inovadoras de comunicação.

A ferramenta atenderá também na criação de produtos de comunicação que são executados em outros setores do Mapa, sob supervisão da Assessoria Especial de Comunicação Social. E ainda, em setores onde com o aplicativo acrobat pro será possível editar arquivos em PDF inserindo tarjamento em documentos sigilosos.

A utilização das licenças ocorrerá de seguinte forma:

Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental - 12 (doze) licenças

Assessoria Especial de Comunicação Social - 5 (cinco) licenças (21000.036748/2020-72)

Assessoria de Comunicação de Risco (SDA) - 1 (uma) licença (04157.000004/2019-83)

Departamento de Suporte e Normas (SDA) - 1 (uma) licença (21000.051053/2021-00)

Escola Nacional da Agricultura ENAGRO - 2 (duas) licenças (21000.050920/2021-81)

Secretaria de Política Agrícola - 1 (uma) licença (21000.004236/2020-47)

Serviço Florestal Brasileiro - 1 (uma) licença (02209.000643/2021-85)

Assessoria de Gestão Estratégica - 1 (uma) licença (21000.050973/2021-01)

Adobe Acrobat pro dc for teams – VIP Governamental - 3 (três) Licenças

Corregedoria - 1 (uma) licença (21000.068840/2020-00)

Ouvidoria - 2 (duas) licenças (21000.003115/2021-69)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável 1
Descrição:
Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
Valor unitário: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais) por licença. Duração: 36 (trinta e seis) meses Total: 12 (doze) licenças por R\$ 164.160,00

Solução Viável 2
Descrição:
Adobe Acrobat pro dc for teams Vip Governamental
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
Valor unitário: R\$ 3.645,25 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por licença. Duração: 36 (trinta e seis) meses Total: 3 (três) licenças por R\$ 10.935,75 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Id	Descrição do Serviço Quantidade	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Assinatura anual de licença da suite de aplicativo de editoração gráfica e digital " Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental"	12	Licença	R\$ 13.680,00	R\$ 164.160,00

2	Assinatura anual de licença do aplicativo Adobe Acrobat pro dc for teams – VIP Governamental"	3	Licença	R\$ 3.645,25	R\$ 10.935,75
---	---	---	---------	-----------------	------------------

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação contempla a aquisição de plano de assinatura de aplicativos Adobe Creative Cloud, no qual uma assinatura permite o acesso a um conjunto de software disponibilizados pelo fabricante. Dessa forma, o objeto não pode ser dividido em itens, logo não caberá o parcelamento da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à esta demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP está alinhada ao "Planejamento Estratégico 2020-2031", ao PDTIC 2021-2031, à Estratégia de Governança Digital 2020-2022 e ao Plano Anual de Contratações 2021.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O17	Objetivo estratégico Mapa - Melhorar a imagem institucional e da agropecuária brasileira.
M1	Objetivo Estratégico 15 da Estratégia de Governança Digital 2020-2022 Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2031			
ID	Necessidade do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N4	"N4 Melhorar a experiência dos usuários da Sede e unidades descentralizadas no uso dos serviços de TIC."	M11	Manter licenças de uso de aplicativos.

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
790	CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios pretendidos com esta contratação são:

- Modernizar a atuação da Comunicação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Fornecer ferramentas para a criação de formas inovadoras de comunicação;
- Prover comunicação social de maior qualidade, eficiência e transparência;
- Integração entre os componentes das licenças;
- Garantia de atualização dos aplicativos durante a vigência da assinatura;
- Manutenção da produtividade das equipes devido ao aproveitamento do conhecimento adquirido nas ferramentas;
- Economia com capacitação, haja vista que a solução já é utilizada e consolidada nas equipes;
- Compatibilidade com os arquivos legados; e
- Aumento na capacidade de atendimento aos usuários (novas demandas).

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica no objeto da contratação a necessidade de qualquer adequação do ambiente, nos contextos de infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, logística de implantação, espaço físico ou mobiliário.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica no objeto da contratação a necessidade de qualquer possibilidade de impacto ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após a identificação da necessidade a ser atendida e em razão dos levantamentos realizados, indicamos como solução a aquisição de licença de direito de uso dos softwares Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental e Adobe Acrobat pro dc for teams Vip Governamental.

Tendo em vista, sua grande aceitação e utilização no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicações e tratar-se de um conjunto de ferramentas de criação dominante no mercado de design, fotografia, vídeo e webdesign a utilização desta suíte de aplicativos fortalecerá como um todo a atuação da comunicação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Assim, em razão de todo o anteriormente descrito, declaramos ser viável a contratação no modelo proposto.

17. RESPONSÁVEIS

BENEDITA ROSÂNGELA GOMES
Integrante Técnico / Coordenadora de Sistemas de Informação

THIAGO DE MAGALHAES FERREIRA
Integrante Requisitante / Assessor Técnico

CARLA CRISTIANE DE ABREU OLIVEIRA
Integrante Administrativo / Chefe Serviço

BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS REBELLO
Autoridade Máxima de TI / Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 34, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas (SEI n.º 15116234).

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante THIAGO DE MAGALHÃES FERREIRA Assessor Técnico SIAPE: 3591362	Integrante Técnico BENEDITA ROSÂNGELA GOMES Analista de Tecnologia da Informação SIAPE: 2048863	Integrante Administrativo CARLA CRISTIANE DE ABREU OLIVEIRA Chefe de Serviço SIAPE: 3111110
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Diretor de Tecnologia da Informação
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS REBELLO
SIAPE: 1712134

Diante do exposto acima, ratifico e aprovo a veracidade das informações e na oportunidade solicito providências para o prosseguimento da contratação em tela.

CLÁUDIO TOURINHO
Chefe da Assessoria de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE MAGALHAES FERREIRA, Assessor Técnico**, em 15/02/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristiane de Abreu Oliveira, Agente Administrativo**, em 15/02/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITA ROSANGELA GOMES, Analista de Tecnologia da Informação**, em 15/02/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS REBELLO, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação**, em 17/02/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARCELO ROSA TOURINHO, Chefe da Assessoria Especial de Comunicação Social**, em 18/02/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20126403** e o código CRC **7306B64C**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Anexo II do Edital

Minuta do Termo de Contrato



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo (nome e cargo), nomeado pela, publicada no DOU de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.036748/2020-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenças da suíte de aplicativos Adobe Creative Cloud (todos os Apps) e Adobe Acrobat Pro DC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	COD CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Subscrição de licença da suíte "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	27502	Licença	12		
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC for teams – VIP Governamental, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	27502	Licença	3		
Valor Total Global (R\$)						

2. **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....
- 2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 339040-11

Programa de Trabalho: 22101.20.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

PI: ASSCOMGM, OPERACSDA, CAPACITA, MANUTSPA, IFN, AGE, OPERAGAB.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de de 20.....

.....
Representante legal da **CONTRATANTE**

.....
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Anexo III do Edital

Modelo de Proposta de Preços



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel personalizado da empresa)

Processo nº 21000.036748/2020-72

Pregão Eletrônico nº/.....

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel./Fax:

CEP: Cidade:

Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para a licitação visando a contratação de licenças da suíte de aplicativos Adobe Creative Cloud (todos os Apps) e Adobe Acrobat Pro DC.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Subscrição de licença da suíte "Adobe Creative Cloud (todos os Apps) for teams – VIP Governamental" pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença	12		
2	Subscrição de licença Adobe Acrobat Pro DC for teams – VIP Governamental, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licença	3		
Valor Total Global (R\$)					

Observação: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que:

- O preço cotado inclui todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão;
- Quaisquer tributos, custos e despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advindo;
- Estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

.....
Local e data

.....
Assinatura e carimbo (representante da empresa)